



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 217, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fixa o valor para cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica estipulada para efeito do artigo 172 – Parágrafo 11 da Lei Complementar n.º 06/02, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por alqueire de terra na Zona Rural do Município de Taquarituba.

Artigo 2.º O valor por alqueire de terra constante, no artigo 1.º deste Decreto deverá ser alterado de acordo com a inflação ou critério do Poder Executivo.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 190, de 20 de novembro de 2015.

P.M. de Taquarituba, de 19 de dezembro de 2018.


JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Av.ª Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail prefeitura@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 19/12/18 Publicado no Jornal: *Gazeta Popular* n.º 188 de 22/12/18